INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO

INFLEET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Administradora"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 21.369, de 20 de outubro de 2023; e

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a administração de carteiras de valores mobiliários na categoria de gestora de carteira, conforme Ato Declaratório nº 17.249, de 11 de julho de 2019 ("Gestora").

Por este ato de deliberação conjunta, a Administradora aceita a atribuição de administração fiduciária e a Gestora aceita a atribuição de gestão da carteira de ativos do Fundo, nos termos do Artigo 3º, incisos I e XXVII, respectivamente, da Resolução CVM nº 175, e, no exercício de suas competências e prerrogativas legais e regulamentares, resolvem:

i. constituir um fundo de investimento em direitos creditórios, doravante denominado "**INFLEET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("Fundo"), em conformidade com a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis. O Fundo será regido pelas seguintes características principais, sem prejuízo de outras estipulações contidas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

   a. constituído com classe única de cotas, em regime de condomínio fechado ("Classe");

   b. cotas da Classe destinadas a investidor profissional, conforme definido na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

   c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será limitada aos valores das cotas por eles subscritos, nos termos do Regulamento e do Artigo 18 da Resolução CVM 175; e

   d. conforme o artigo 10, IV, da Resolução CVM 175, o patrimônio líquido mínimo será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Classe, a ser constituído dentro do prazo de distribuição de suas cotas constitutivas.

Contrato: 0xF8eB6Fcbf2434b44BD9Fb86dE7e6C2556D1fEBED Envelope ID: 0a7aa168-ea5f-4484-9e47-bb4ac9ec19ff Chain ID: 50

ii. aprovar o inteiro teor do Regulamento, que vigorará conforme documento constante do Anexo I a este instrumento.

A Administradora designa a Sra. ANDREA MORATA VIDEIRA, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 16.775.070-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 251.083.768-04, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, como diretora responsável pela representação do Fundo perante a CVM, conforme regulamentação vigente.

A Gestora designa o Sr. FELIPE SIMONETI ROGADO, brasileiro, administrador de empresas, portador(a) da carteira de identidade nº 47.751.820-5 expedido pela SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 394.750.768-24, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, como diretor responsável pela gestão do Fundo, conforme regulamentação vigente.

As disposições contidas neste documento entrarão em vigor após a sua publicação no portal eletrônico da CVM.

Os prestadores de serviços essenciais atestam, conforme estabelecido no artigo 10, inciso II, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, que o Regulamento do Fundo está em estrita conformidade com a legislação e normativas aplicáveis vigentes.

Esta deliberação pode ser formalizada por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se o sistema de certificação oferecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 23 de junho de 2026

_____

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

_____

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA
Gestora

Contrato: 0xF8eB6Fcbf2434b44BD9Fb86dE7e6C2556D1fEBED Envelope ID: 0a7aa168-ea5f-4484-9e47-bb4ac9ec19ff Chain ID: 50

ANEXO I

REGULAMENTO DO INFLEET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Inicia-se intencionalmente na próxima página)

Contrato: 0xF8eB6Fcbf2434b44BD9Fb86dE7e6C2556D1fEBED Envelope ID: 0a7aa168-ea5f-4484-9e47-bb4ac9ec19ff Chain ID: 50

chainsign

Gerado em: 25/06/2026, 19:34:57
Fuso horário: America/Sao_Paulo (BRT)

2026.06.23 - FIDC Infleet - IPC + REGULAMENTO PRELIMINAR

Envelope ID: 0a7aa168-ea5f-4484-9e47-bb4ac9ec19ff
Documento: FIDC Infleet - Regulamento Preliminar.pdf
SHA-256: bd34a93d64ca6e1efb3c9e70daa2b45c3b37dc097c4a08732b34929470859239
Documento: FIDC Infleet - DeclaraÃ§Ã£o Diretor ResponsÃ¡vel.pdf
SHA-256: 385c229af616b3b67e144b3db6285fb204359ba44e7e13cceb252449d362f12b
Documento: FIDC Infleet - IPC.pdf
SHA-256: 2923c307d2b06508695428890ffe0aa55c6cf6ed7a50c5e28a6ad327667d5385
Documento: FIDC Infleet - DeclaraÃ§Ã£o Prestadores Essenciais.pdf
SHA-256: 71be9612b8200a7b9b7510dfca35a0ca1d17120fd2860222cdccff16052c421d

Assinaturas

Carlos Pereira Martins

carlos@vert-capital.com
Assinado em: 25/06/2026, 10:58:53 (America/Sao_Paulo)
Assinatura realizada com Certificado Digital ICP-Brasil.
Titular do certificado: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
Certificadora (AC): AC Certisign RFB G5

Andrea Videira

andrea.videira@vert-capital.com
Assinado em: 25/06/2026, 19:34:52 (America/Sao_Paulo)
Assinatura realizada com Certificado Digital ICP-Brasil.
Titular do certificado: ANDREA MORATA VIDEIRA:25108376804
Certificadora (AC): AC Certisign RFB G5

Histórico do Documento

23/06/2026, 16:24:00

Envelope Criado

O envelope "2026.06.23 - FIDC Infleet - IPC + REGULAMENTO PRELIMINAR" (ID: 0a7aa168-ea5f-4484-9e47-bb4ac9ec19ff) foi criado pelo usuário e8a1a545-de36-486d-87f2-54d03839ef1a. Registro gravado on-chain para garantir a integridade e rastreabilidade do processo de assinatura.

Tx: 0xa03aa6f61e34efc77a15a6abc0e2ecb08d9b10ec072e99c227148bf120bc307a

23/06/2026, 16:24:40

Documento Adicionado

Documento "FIDC Infleet - Regulamento Preliminar.pdf" (application/pdf) adicionado ao envelope "2026.06.23 - FIDC Infleet - IPC + REGULAMENTO PRELIMINAR". Tamanho: 321499 bytes. Hash do documento registrado on-chain para verificação de integridade.

Tx: 0x85b1a50cbf7e4b94f77dea75a7b2619cff8a3690df97d169f9534fe772248b40
Hash: 0xbd34a93d64ca6e1efb3c9e70daa2b45c3b37dc097c4a08732b34929470859239

23/06/2026, 16:24:44

Documento Adicionado

Documento "FIDC Infleet - DeclaraÃ§Ã£o Diretor ResponsÃ¡vel.pdf" (application/pdf) adicionado ao envelope "2026.06.23 - FIDC Infleet - IPC + REGULAMENTO PRELIMINAR". Tamanho: 62164 bytes. Hash do documento registrado on-chain para verificação de integridade.

Tx: 0x85b1a50cbf7e4b94f77dea75a7b2619cff8a3690df97d169f9534fe772248b40
Hash: 0x385c229af616b3b67e144b3db6285fb204359ba44e7e13cceb252449d362f12b

23/06/2026, 16:24:38

Documento Adicionado

Documento "FIDC Infleet - IPC.pdf" (application/pdf) adicionado ao envelope "2026.06.23 - FIDC Infleet - IPC + REGULAMENTO PRELIMINAR". Tamanho: 106329 bytes. Hash do documento registrado on-chain para verificação de integridade.

Tx: 0x85b1a50cbf7e4b94f77dea75a7b2619cff8a3690df97d169f9534fe772248b40
Hash: 0x2923c307d2b06508695428890ffe0aa55c6cf6ed7a50c5e28a6ad327667d5385

23/06/2026, 16:24:46

Documento Adicionado

Documento "FIDC Infleet - DeclaraÃ§Ã£o Prestadores Essenciais.pdf" (application/pdf) adicionado ao envelope "2026.06.23 - FIDC Infleet - IPC + REGULAMENTO PRELIMINAR". Tamanho: 60695 bytes. Hash do documento registrado on-chain para verificação de integridade.

Tx: 0x85b1a50cbf7e4b94f77dea75a7b2619cff8a3690df97d169f9534fe772248b40
Hash: 0x71be9612b8200a7b9b7510dfca35a0ca1d17120fd2860222cdccff16052c421d

25/06/2026, 10:58:53

Assinatura Realizada

Carlos Pereira Martins assinou como parte do envelope "2026.06.23 - FIDC Infleet - IPC + REGULAMENTO PRELIMINAR". Pontos de autenticação: Certificado Digital, Solicitar código de validação por email. Plataforma: Win32. Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36 Edg/149.0.0.0. Carteira: 0x378517c9a1a18e6c172f0aac540f38f43276bdfb.

Tx: 0xc7b2e3055230241248d01c7bdbc4984b95d1379dd520ad68bc27a5365ed39374

25/06/2026, 19:34:52

Assinatura Realizada

Andrea Videira assinou como parte do envelope "2026.06.23 - FIDC Infleet - IPC + REGULAMENTO PRELIMINAR". Pontos de autenticação: Certificado Digital, Solicitar código de validação por email. Plataforma: Win32. Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36 Edg/149.0.0.0. Carteira: 0x7da872654a37b72909f4c9b12f2c2d54dda4744b.

Tx: 0x0b413583c5ca0d12159b2320a687897c2d55da7b8c29a0512101e3cae41a98e4

25/06/2026, 19:34:57

Envelope Finalizado com Sucesso

Processo de assinatura do envelope "2026.06.23 - FIDC Infleet - IPC + REGULAMENTO PRELIMINAR" finalizado com sucesso. Todos os signatários completaram suas assinaturas. O certificado digital foi gerado e o documento final registrado on-chain.

Tx: 0xff3656c99b6e219568d17c3affaeacb3582e6afd94cb133798336c83eb41038d

Informações da Rede Blockchain

Rede: XDC NETWORK
Chain ID: 50
Tipo de Provider: JsonRpcProvider
URL do Provider: https://rpc.ankr.com/xdc
Explorador de Blocos: https://xdcscan.io